



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 405/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa LÚZIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA – ME (Minas Telemática).

O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior e a empresa LÚZIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA – ME (Minas Telemática), inscrita no CNPJ nº 26.120.557/0001-50 e Inscrição Estadual nº 002.826847.00-46, com sede na Rua Ricardino Francisco de Paula, nº 112, bairro Morada do Sol, Mariana/ MG, aqui representada pela sócia proprietária Luzia Aparecida de Castro e Silva, portadora do CPF nº 065.063.166-83, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/1998, submetido ao procedimento de Licitação na modalidade de PREGÃO PRG nº 096/2019, homologado em 13/11/2019 – PRC 096/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição e instalação de sistema de monitoramento no prédio do Centro Educacional Municipal Padre Avelar (CEMPA), fornecendo os equipamentos constantes dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, conforme planilha quantitativa especificada no Anexo I do Edital de licitação e da proposta da CONTRATADA, e de acordo com a descrição e quantitativos anexos, partes integrantes do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

- 2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, seus anexos e Termo de Referência.
- 2.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 2.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 2.9. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- 2.10. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação;
- 2.11. Entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.12. O equipamento deve ser novo, sem uso e ainda não remanufaturado;
- 2.13. Atender as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação cumprimento dos prazos de entrega nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, sem ônus de transporte para o CONTRATANTE;
- 2.14. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 2.15. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo CONTRATANTE;
- 2.16. Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 2.17. Demais obrigações contratuais constantes no Edital de Licitação PRG 096/2019.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do MUNICÍPIO DE MARIANA:

- 3.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;
- 3.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 3.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 3.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 3.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 3.6. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela CONTRATADA;
- 3.7. Emitir autorização de fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante do CONTRATANTE designado, e comunicar a CONTRATADA por meio de telefone, fax ou email da emissão da mesma;
- 3.8. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos equipamentos;
- 3.9. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- 3.10. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente que envolva danos morais ou materiais ocorridos em razão do transporte dos equipamentos, seja pelos profissionais ou em razão de terceiros, cabendo à CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 335; 0901.12.361.0018.2.642-339039 1101 ficha 337; 0901.12.361.0018.2.642-449052 1101 ficha 807.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer aditamento em comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência deste contrato não será admitido o reajustamento dos preços propostos.

8. DO PREÇO

8.1. O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

9.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 17.408,88 (dezesete mil quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos) sendo efetuado o pagamento de acordo com os fornecimentos/ prestação de serviços, conforme cláusula décima deste instrumento, reservado o direito da administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega/ instalação dos equipamentos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido da Secretaria solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria solicitante que somente atestará a entrega do equipamento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá entregar/ instalar o equipamento solicitado no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

12.2. A fim de agilizar o fornecimento será admitido que a CONTRATADA seja notificada através de fax ou por meio eletrônico;

12.3. A CONTRATADA deverá realizar o transporte em veículos adequados, sendo os equipamentos novos de primeira linha, entregues em embalagem original, obedecendo à recomendação da ABNT e INMETRO;

12.4. A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação;

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados na notificação, para substituir ou reparar os equipamentos que apresentarem defeito ou em desconformidade com as especificações solicitadas.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14. DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da Cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 13 de novembro de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal


Aline Aparecida Silva de Oliveira
Sec. Mun. de Educação
CONTRATANTE


Luzia Aparecida de Castro e Silva
LUZIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA – ME
(Minas Telemática)
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un. Med. | Qtd. Cotada | Descrto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|-------------|---|------------------|----------|----------------------------|------------|----------------|-------------|----------|
| <p>Nr. do Processo: 188/2019 Licitação: 96/2019 - PR Fornecedor: 617166 - LUZIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA</p> | | | | | | | | | |
| 1 | 048-1-56909 | DVR 16CH FULL HD | HIKIVISION | UN | 2,000 | 0,0000 | 1.120,0700 | 2.240,14 | Venceu |
| 2 | 048-1-56918 | DVR 4CH FULL HD | HIKIVISION | UN | 1,000 | 0,0000 | 450,0000 | 450,00 | Venceu |
| 3 | 048-1-56919 | HD 1TB | WESTERN | UN | 2,000 | 0,0000 | 470,7400 | 941,48 | Venceu |
| 4 | 048-1-56920 | HD 500GB | WESTERN | UN | 1,000 | 0,0000 | 324,0400 | 324,04 | Venceu |
| 5 | 048-1-56921 | CÂMERA IR 1080p IP66 | HIKIVISION | UN | 26,000 | 0,0000 | 185,1000 | 4.812,60 | Venceu |
| 6 | 022-1-56667 | FONTE COLMÉIA 12V 5A | LUATEK | UN | 1,000 | 0,0000 | 49,9000 | 49,90 | Venceu |
| 7 | 022-1-56660 | FONTE 12 V 10* | LUATEK | UN | 2,000 | 0,0000 | 87,0000 | 174,00 | Venceu |
| 8 | 044-1-56544 | CABEAMENTO COAXIAL BIPOLAR | CONDUCOP | CX | 13,000 | 0,0000 | 99,4000 | 1.292,20 | Venceu |
| 9 | 044-1-56563 | CABEAMENTO UTP CAT5 | CONDUCOP | UN | 1,000 | 0,0000 | 78,3300 | 78,33 | Venceu |
| 10 | 164-1-57943 | CABO COBRE 1,5MM | CABOFLEX | UN | 1,000 | 0,0000 | 76,1600 | 76,16 | Venceu |
| 11 | 164-1-57865 | FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS | MEAGTRON | UN | 2,000 | 0,0000 | 26,3500 | 52,70 | Venceu |
| 12 | 048-1-56922 | RACK DE ARMAZENAGEM 5U | ONIX | UN | 3,000 | 0,0000 | 183,2600 | 549,78 | Venceu |
| 13 | 425-1-58126 | FECHADURA ELETRÔNICA 12V | STAM | UN | 1,000 | 0,0000 | 259,9000 | 259,90 | Venceu |
| 14 | 425-1-58127 | INTERFONE I | HDL | UN | 1,000 | 0,0000 | 310,0000 | 310,00 | Venceu |
| 15 | 425-1-58128 | RÁDIO WOM | INTELBRAZ | UN | 4,000 | 0,0000 | 298,1000 | 1.192,40 | Venceu |
| 16 | 048-1-56914 | RADIO CAMBIUM ePMP 1000 FORCE 180 | CAMBIU | UN | 1,000 | 0,0000 | 960,0000 | 960,00 | Venceu |
| 17 | 044-1-20564 | SWITCH 8 PORTAS | DLINK | UN | 1,000 | 0,0000 | 72,4000 | 72,40 | Venceu |
| 18 | 048-1-56923 | COMPUTADOR 4GB - 500GB | DHCP | UN | 1,000 | 0,0000 | 1.350,0500 | 1.350,05 | Venceu |
| 19 | 164-1-57600 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2" | TIGRE | UN | 21,000 | 0,0000 | 11,0000 | 231,00 | Venceu |
| 20 | 164-1-57944 | CONDULETE 3/4 - 4 ENTRADAS | TRAMONTINA | UN | 14,000 | 0,0000 | 8,7000 | 121,80 | Venceu |
| 21 | 064-1-52272 | INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO | | SV | 1,000 | 0,0000 | 1.870,0000 | 1.870,00 | Venceu |
| | | | | | Totat do Fornecedor -----> | | | 17.408,88 | |



Lochales



MINAS TELEMÁTICA

Segurança Eletrônica e Telecomunicações

PREGÃO PRG096/2019

A Empresa Luzia Aparecida de Castro e Silva, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.120.557/0001-50, estabelecida na Rua Ricardino Francisco de Paula, nº 112, Bairro Morada do Sol, na Cidade de Mariana – MG, CEP –35420-000, REPRESENTADA NESTE ATO POR Luzia Aparecida de Castro e Silva, ID MG-11.017.450, CPF 065.063.166-83, NACIONALIDADE brasileira, ESTADO CIVIL casada, declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no que diz respeito à cota mínima de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 26 de novembro de 2019.

Luzia Aparecida de Castro e Silva

Luzia Aparecida de Castro e Silva
Empresário individual
CNPJ: 26.120.557/0001-50

26.120.557/0001-50
MINAS TELEMÁTICA
Rua Ricardino F de Paula, 112
Morada do Sol CEP 35.420-000
MARIANA **MG**



MINAS TELEMÁTICA

Segurança Eletrônica e Telecomunicações

PREGÃO PRG096/2019

A Empresa Luzia Aparecida de Castro e Silva, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.120.557/0001-50, estabelecida na Rua Ricardino Francisco de Paula, nº 112, Bairro Morada do Sol, na Cidade de Mariana – MG, CEP –35420-000, REPRESENTADA NESTE ATO POR Luzia Aparecida de Castro e Silva, ID MG-11.017.450, CPF 065.063.166-83, NACIONALIDADE brasileira, ESTADO CIVIL casada, declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no que diz respeito à cota mínima de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 26 de novembro de 2019.

Luzia Aparecida de Castro e Silva

Luzia Aparecida de Castro e Silva
Empresário individual
CNPJ: 26.120.557/0001-50





MINAS TELEMÁTICA

Segurança Eletrônica e Telecomunicações

PREGÃO PRG096/2019

A Empresa Luzia Aparecida de Castro e Silva, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.120.557/0001-50, estabelecida na Rua Ricardino Francisco de Paula, nº 112, Bairro Morada do Sol, na Cidade de Mariana – MG, CEP –35420-000, REPRESENTADA NESTE ATO POR Luzia Aparecida de Castro e Silva, ID MG-11.017.450, CPF 065.063.166-83, NACIONALIDADE brasileira, ESTADO CIVIL casada, declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no que diz respeito à cota mínima de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 26 de novembro de 2019.

Luzia Aparecida de Castro e Silva

Luzia Aparecida de Castro e Silva
Empresário individual
CNPJ: 26.120.557/0001-50

26.120.557/0001-50

MINAS TELEMÁTICA

Rua Ricardino F de Paula, 112
Morada do Sol CEP 35.420-000

MARIANA

MG



MINAS TELEMÁTICA

Segurança Eletrônica e Telecomunicações

PREGÃO PRG096/2019

A Empresa Luzia Aparecida de Castro e Silva, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.120.557/0001-50, estabelecida na Rua Ricardino Francisco de Paula, nº 112, Bairro Morada do Sol, na Cidade de Mariana – MG, CEP –35420-000, REPRESENTADA NESTE ATO POR Luzia Aparecida de Castro e Silva, ID MG-11.017.450, CPF 065.063.166-83, NACIONALIDADE brasileira, ESTADO CIVIL casada, declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no que diz respeito à cota mínima de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 26 de novembro de 2019.

Luzia Aparecida de Castro e Silva

Luzia Aparecida de Castro e Silva
Empresário individual
CNPJ: 26.120.557/0001-50

26.120.557/0001-50
MINAS TELEMÁTICA
Rua Ricardino F. de Paula, 112
Morada do Sol CEP 35.420-000
MARIANA **MG**